



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de julho de 1964

Ano II. Números 740

Macapá, 3^º-feira, 26 de Dezembro de 1967

DECRETO

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo nº 4.560/67-SGT,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a Portaria Governamental de nr. 851/67-GAB, de 16 de novembro de 1967, do seguinte teor:

Designar, nos termos dos artigos 217 e 219, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Raimundo Pantoja Lobo, Professor do Ensino Secundário, nível 19; Arthur Auto do Nascimento Júnior, Oficial de Administração, nível 12-A, ambos lotados na Divisão de Educação; e Klinger Fontenelle, Assistente Comercial, nível 12-A, lotado na Divisão de Obras, todos pertencentes ao Quadro de Funcionários do Governo deste Território, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, incumbida de apurar as causas de abandono de emprégio de que é acusado o servidor José do Espírito Santo, Professor do Ensino Secundário, nível 19, do Quadro acima referido, lotada na Divisão de Educação.

Palácio do Governo, em Macapá, 15 de dezembro de 1967.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Tez.-Cel. Engº. Gerson de Araújo Góes

Secretario-Geral

PORARIAS

Nr. 933/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de setembro de 1943,

CONSIDERANDO:

que o Aviso Circular n. 069 Gabinete do Excelentíssimo Senhor Ministro do Interior determinou medidas no sentido de regularizar a situação do pessoal provisório,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

tanto quanto ao seu número como quanto à sua qualidade;

que é indispensável regularizar a situação dos contratados dentro da legislação vigente, permitindo a normalização vigente, permitindo a normalização orçamentária, nesse particular;

que também é indispensável a observância dos preceitos do Estatuto dos Funcionários Públicos e a Consolidação das Leis do Trabalho, no tocante, inclusive, à remuneração;

que o Governo já baixou normas específicas sobre o assunto e que há contratados que exercem suas funções por contrato verbal, o que é contra preceitos administrativos,

RESOLVE:

a) — declarar encerrados todos os contratos de pessoal findo a 31 de dezembro do corrente ano, excetuando-se os que têm duração maior e que devem ser revistos;

b) — considerar dispensados das funções exercidas, contratados que estão sem contrato na mesma data;

c) — determinar, aos Srs. Chefes de Divisões e Serviços que mantenham em serviço apenas, até regularização definitiva, contratados, em quantidade inferior a 20% do efetivo atual, a partir de 1º de janeiro, excluindo dessa situação todos aqueles que estão sob contrato verbal.

d) — determinar a essas autoridades que, até 15 de janeiro próximo, seja apresentado ao Governador, via Secretaria Geral, a relação nominal de todos os elementos que devem ser contratados para o ano próximo, com proposta de remuneração, hierárquicamente escalonadas e especificação de funções, dentro de um quadro mínimo no efetivo de cada órgão.

e) — determinar que seja estritamente observada, nessa escolha, a capacidade de cada um, no sentido de se obter melhoria na produtividade e de nível dos servidores do Território, tudo dentro do que

esta explícito na citada circular.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nr. 934/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.974/67-SGT,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Prefeitura Municipal de Macapá, até ulterior deliberação, Orlando Mendes Dias, ocupante do cargo da classe «B», da Série de classes de Guarda Territorial, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de dezembro de 1967.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nr. 935/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.997/67-SGT,

RESOLVE:

Designar Elionai Carneiro, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Escriturário, nível 10, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para substituir como membro, Claudiomiro Fukueca, Datilógrafo, nível 7-A, lotado no Serviço de Administração Geral, na Comissão incumbida de proceder a Tomada de Contas do Macapá Hotel, instituída pela Portaria nr. 864/67-GAB, de 22 de novembro de ano em curso.

Palácio do Governo, em

Macapá, 26 de dezembro de 1967.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nr. 936/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.974/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Walderi de Aleacar Lima, ocupante do cargo da classe «A», da série de classes de Detetive, nível 18, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de dezembro de 1967.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nr. 937/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 3.997/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Mariucy Celares Távora, ocupante do cargo da classe de Professor Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, um (1) ano de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 110 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de outubro de 1967 a 1º de outubro de 1968.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de dezembro de 1967.

General Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser fotocopiados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Exetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR
SILLAS RIBEIRO DE ASSIS

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial
MACAPÁ — T. F. AMAPA'

ASSINATURAS

Anual	NCr\$ 7,80
Semestral	NCr\$ 3,90
Trimestral	NCr\$ 1,45
Número avulso	NCr\$ 0,05

«BRASÍLIA — Este Diário Oficial é encontrado para leitura no Salão Nacional e Internacional da Imprensa, da COOPER PRESS, no Brasília Imperial Hotel.»

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, deve os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

Nr. 938/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.625/67-SGT,

RESOLVE:

Conceder a José Maria Ferreira de Oliveira, ocupante do cargo da classe de Marinho, nível 7, do Quadro de Funcionários Públícos do Governo d'este Território, lotado na Superintendência do Serviço de Navegação do Amapá-SUSNAVA, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, de acordo com o artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a contar de 1º de janeiro de 1968 a 1º de janeiro de 1970.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Nr. 939/67-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943, e tendo em vista o que consta do processo número 4.998/67-SGT,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, na forma prevista no artigo 77, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, Blandina Alves Tórres Queiroz de Souza, Professora do Quadro de Funcionários do Governo do Estado do Pará, atualmente à disposição do Governo do Amapá, das funções de Dire-

tora do Instituto de Educação do Amapá, símbolo 3-F, do Quadro de Funcionários do Governo d'este Território, a contar de 15 de dezembro de 1967.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de dezembro de 1967.

Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins — Governador

Prefeitura Municipal de Macapá

DECRETO Nr. 69/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item VI, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Artigo 1º — Instituir nos próprios termos em que se acha redigido, o Regimento Interno do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem da Prefeitura Municipal de Macapá, anexo ao presente ficando d'este parte integrante.

Artigo 2º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 21 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

que lhe são conferidas pelo item III, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943,

DECRETA:

Art. 1º — Fica denominado «Pôrto Alegre», o entreposto que está sendo construído por esta Municipalidade no lugar denominado Abacate, às margens do Rio Pedreira, em homenagem aos riograndenses do sul, que contribuem ou contribuiram para o desenvolvimento d'este Município.

Art. 2º — Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 23 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

Publicado neste Departamento de Administração, aos 23 dias do mês de novembro de 1967.

Heitor de Azevedo Picanço
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nr. 257/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o teor do processo nr. 4.066/67, de 01 de novembro de 1967,

RESOLVE:

Conceder na forma do artigo 110, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a An-

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, terá um desconto de 10%. Para fazer jus a esse desconto, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de NCr\$ 0,01, se do mesmo ano, e de NCr\$ 0,02, por ano decorrido.

tônio Guilhermino da Silva, Apontador, nível 11, do Quadro de Funcionários da Prefeitura Municipal de Macapá, dois (2) anos de licença sem vencimentos, para tratar de interesse particular, a partir de 1º de dezembro do ano em curso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

PORTARIA

Nr. 258/67-GAB-PMM

O Prefeito Municipal de Macapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item V, do artigo 9º, do Decreto-lei federal nr. 5.839, de 21 de setembro de 1943 e,

Considerando o teor do processo nr. 4.168/67, de 8 de novembro de 1967,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, o contrato empregatício de Jurandir Moraes dos Santos, pertencente ao Quadro de Pessoal Variável desta Municipalidade, com exercício no Departamento de Educação e Cultura, a contar de 13 de novembro do ano em curso.

Dê-se Ciência, Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Macapá, 24 de novembro de 1967.

Augusto Fernando Porto Carrero
Prefeito Municipal de Macapá

**Prefeitura Municipal
de Macapá**

E T I T A L

1. Pelo presente Edital, notificamos que os Avisos de Débito, correspondentes às Guias de Arrecadação do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural, Taxa de Serviços Cadastrais e Contribuição do Instituto Nacional de Desenvolvimento Agrário (Decreto nº 58, de 21-11-66), dos imóveis rurais localizados no Município de Macapá, exercício de 1967, estão à disposição dos contribuintes do IBRA, no Serviço de Receita da Prefeitura Municipal de Macapá, durante o horário de expediente.

2. Outrossim, notificamos que o prazo normal de cobrança terminará a 30 de dezembro do corrente ano, ficando os contribuintes, a partir dessa data, sujeito às cominações legais, estabelecidas pelo IBRA. O recolhimento do Imposto em apropósito deverá ser efetuado no Banco da Amazônia S/A, Agência de Macapá, mediante a apresentação do respectivo aviso de Débito.

Serviço de Receita da Prefeitura Municipal de Macapá, 27 de novembro de 1967.

Percival Monteiro Leite
- Chefe do SR -

Divisão de Terras e Colonização

Seção de Terras
- E D I T A L -

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Manoel Maciel, brasileiro, solteiro, agricultor, residente e domiciliado no Rio Tartarugalzinho, Município de Amapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e único do artigo 203, todos do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras, localizado no Rio Tartarugalzinho, Município de Amapá, abrangendo uma área de 40 hectares, ressalvados os terrenos da marinha portuária existente, distante da linha divisória do Território Nacional, mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar inicio aos trabalhos de exploração da indústria Agro-Pecuária. As terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente à margem direita do Rio Tartarugalzinho, a começar no lugar denominado «Puxador do Barata», descendo o rio até completar a extensão de 500 metros de frente, limitado-se pela margem direita com a continuação do rio Tartarugalzinho até a foz do Igarapé Baratinha, pela margem esquerda com terras devolutas e fundo com o Igarapé Baratinha, medindo 500 metros de frente.

por 800 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias na porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 4/11/1967.

Alfredo Luiz Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

E D I T A L

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, José Trajano Neto, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Macapá, Território Federal do Amapá, requereu nos termos do artigo 133 e seus §§ e § único do artigo 203, todos do Decreto-Lei nº 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras, situado à margem direita do Rio Pedreira, Município de Macapá, abrangendo uma área de 2.000 hectares, ressalvados os terrenos da marinha por ventura existente, distando da linha divisória do Território Nacional mais de 160 quilômetros, que o suplicante pretende para dar inicio aos trabalhos de exploração da indústria Agro-Pecuária. As terras por ele pleiteadas têm as seguintes indicações e limites: Faz frente para à margem direita do Rio Pedreira, limitando-se pelos lados e fundos com terras devolutas, medindo 2.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias na porta do edifício desta Repartição.

Macapá, 4 de novembro de 1967.

Alfredo Luis Duarte de La-Roque
Chefe da Seção de Terras

Comissão de Inquérito Administrativo

PORTARIA Nr. 1/67-CIA

O Sr. Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo designado pela Portaria nr. 827/67-GAB, de 31 de outubro de 1967, do Exmo. Sr. Gen. Ivanhoe Gonçalves Martins, Governador do Território, usando das atribuições que lhes são conferidas pela mesma etc.,

RESOLVE:

Na forma do § 2º do art. 219, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União, designar o Sr. José de Senna Bastos, ocupante do cargo da classe de Armazém, nível 8, lotado na Divisão de Educação, para desempenhar as funções de Se-

cretário da mencionada Comissão.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se

Presidência da Comissão de Inquérito Administrativo, em Macapá, 18 de novembro de 1967.

Eurico de Jesus Moreira
Presidente

Serviço de Administração Geral

Seção do Pessoal

R E T I F I C A Ç Ã O

Na retificação do Decreto de oposentadoria de Manoel de Oliveira Pinheiro, publicada no Diário Oficial do Amapá, nº. 718, de 6 de novembro de 1967, onde se lê: a contar de 1º de julho de 1967, leia-se: a contar de 1º de junho de 1967.

Gabinete do Governador

CÓPIA AUTÉNTICA: — Armas da República. Ministério da Educação e Cultura. Em 4 out. 1967-2050. Do Diretor do Ensino Secundário. Ao Ilmo. Sr. Corregedor da Justiça do Território do Amapá. Senhor Corregedor: Em face do derame de diplomas e certificados falsos, venho solicitar a colaboração de V. Sa. no sentido de recomendar aos Cartórios de Notas e as Circunscrições para que não reconheçam, em documentos escolares, as firmas de Mário Moreira da Silva, Benigno de Assis, João da Silva Xavier, Carlos de Castro, Dulphe Paes de Barros, Paulo Monteiro de Barros, José Fernandes e Homeno Dias, por estarem esses cidadãos envolvidos em processos de falsificação de documentos escolares. 2. Como os falsificadores mudam de nome, a medida, por si só, seria insuficiente. Peço portanto que o ato de registro das firmas de diretor de estabelecimento de ensino seja realizado em Cartório, mediante apresentação da carteira de identidade, nunca por abono, e que seja exigida ainda do interessado a «carteira de registro de diretor» fornecida pela Diretoria do Ensino Secundário. Sugiro que, dourante, o reconhecimento das firmas dos diretores, de estabelecimentos de ensino, em quaisquer documentos escolares, seja feito, somente, para os diretores que satisfazem a exigência supra. Atenciosamente. Maria Pereira de Sousa por Gildasio Amado. Diretor do Ensino Secundário. GAB/YM.

VISTO:
Orlando Rodrigues Campos
Chefe do Gabinete
Confere com o original:
Maria Eunice Montoril de Araújo, datilógrafo do Gabinete do Governador

Poder Judiciário

PORTARIA Nr. 4/67

O Juiz Temporário da Comarca de Macapá, ora no exercício da Jurisdição plena, usando dos poderes inerentes ao seu cargo e,

Considerando que a Comarca se situa no meridiano 0 da linha do equador;

Considerando que o sol nasce diariamente, até o último dia da hora brasileira de verão, nesta Comarca, mas ou menos às 7,00 (HBV);

Considerando que os trabalhos judiciais têm expediente pela manhã neste Território;

Considerando que o expediente normal das repartições judiciais no plano nacional é de 6,30 seguidos;

Considerando a impossibilidade de executar o cumprimento do expediente das 6,30 corridos;

Considerando a impraticabilidade de se iniciar os trabalhos forenses às 7,00 horas;

Considerando que devido à impetuosidade do sol causticante e seus reflexos sobre a região;

Considerando a inconveniência de se efetuar os trabalhos nas horas imediatas no meio dia,

Resolve determinar, com o objetivo de melhor atender as conveniências da região em função da sua posição geográfica, que o expediente forense se processará nos dias úteis, das 8,00 horas da manhã às 12,00 horas e das 15,00 horas às 17,30 horas, cumprido-se o horário brasileiro oficial.

Esta portaria entrará em vigor no dia de sua publicação.

Publique-se e Arquive-se.

Macapá, 4 de novembro de 1967.

Ronaldo Bomfim Santos
Juiz Temporário da Comarca de Macapá, no exercício da jurisdição plena

Representação em Belém

Partaria Interna N° 16/RB/67

O Representante do Governo do Território Federal do Amapá, usando das suas atribuições,

RESOLVE:

Atribuir, ao servidor Orlando Vilhena de Andrade, ocupante do cargo de Oficial de Administração, Nível 16-C, com exercício nesta Representação, encargos de Chefe do setor Econômico e Financeiro, desta RB.

Belém, 23 de novembro de 1967.

Clóvis Penna Teixeira
Representante

Portaria Interna nº 15/RB/67

O Representante do Governo do Território Federal do Amapá, usando das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar o servidor Ávaro Lopes Henriques, ocupante do cargo de Assistente de Administração, Nível 14-A, com exercício nesta Representação, para auxiliar do Setor de Material e Compras e substituto eventual do Chefe.

Belém, 23 de novembro de 1967.

Clóvis Penna Teixeira
Representante

Portaria Interna Nº 17/RB/67

O Representante do Governo do Território Federal do Amapá, usando das suas atribuições,

RESOLVE:

Designar a servidora Maria Luzia Rodrigues de Melo, ocupante do cargo de professor pré-primário e primário, nível II, com exercício nesta Representação, para Chefe do Setor de Pessoal, desta RB.

Belém, 23 de novembro de 1967.

Clóvis Penna Teixeira
Representante

ERRATAS

No Diário Oficial nr. 734, de 16.12.64, que publica o Decreto-Lei nr. 1452/67-GAB-PMM, inclua-se na codificação 03 — Serviço Municipal de Estradas de Rodagem, a sub-consignação 4.1.3.4 — Automóveis, autocaminhões, etc.

No mesmo decreto, onde se lê 04.00 — Inativos diaristas 10.000,00, leia-se: 01.00 — Inativos 10.000,00.

No jornal AMAPÁ, edição de 23.12.67, que publica o Plano de Aplicação das Cotas Partes a que tem direito o Município de Macapá, no Fundo de Participação dos Municípios, onde se lê — Cota Parte do Fundo de Participação dos Minérios, leia-se Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios.

De igual modo na codificação 3.1.2.0 — Material Permanente, leia-se Material de Consumo.

Preço do exemplar

R\$ 0,05

Divisão de Saúde

PORTEIRA Nr. 93/67-DS

O Dr. Antônio Tancredi, Diretor da Divisão de Saúde, usando das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Desigar o Dr. Alberto da Silva Lima, ocupante do cargo da classe B, da série de classes de Médico nível-22, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, licitado nesta Divisão, para desempenhar as funções de Diretor do Hospital Geral de Macapá, em substituição ao Dr. Iacy Ribamar Gonçalves Alcântara.

Dé-se Ciência e Cumpra-se.

Diretoria da Divisão de Saúde, em Macapá, 9 de novembro de 1967.

Dr. Antônio Tancredi
Diretor

Poder Judiciário
Justiça Federal de
Primeira Instância
Seção Judiciária do Amapá

BOLETIM DA JUSTIÇA
FEDERAL
2a. Região — Seção
Judiciária do Amapá
Expediente

Juiz Federal — Doutor Mário Mesquita Magalhães

Juiz Federal Substituto —
Doutor Euclides Reis Aguiar

Chefe de Secretaria — Doutor Antônio Munhoz Lopes

Expediente de 14 de dezembro de 1967.

Ações Executivas de Cobrança

— Distribuídas ao Doutor Mário Mesquita Magalhães

Processo nr. 07

Autor: Banco do Brasil, S/A.

Réus: Manuel Ramos da Silva e Ernestino Corrêa.

Advogado: Doutor Amando Homem de Siqueira Cavalcanti.

Despacho saneador: — O processo está em termos, legítimas as partes, devidamente representadas, atendidas as exigências legais, citados os Réus para a ação e para a penhora. Há manifesto interesse econômico das partes, com relação ao pedido de levantamento da penhora ensejado na contestação de fls. 22, indefiro por falta de amparo legal. Não há nulidades insanáveis bem como irregularidades. Defiro as provas protestadas pelas partes litigantes, desde que requeridas nos prazos e formas da lei. Determino a Secretaria

dia e hora desimpedidos para designação da audiência de instrução e julgamento, notificadas as partes. Macapá, em 7 de dezembro de 1967. (ass) M. M. Magalhães.

Processo nr. 09

Autor: Banco do Brasil, S/A.

Réus: Natalino Salvador e Ernestino Corrêa.

Advogado: Doutor Amando Homem de Siqueira Cavalcanti.

Despacho Saneador: O processo está em termos, legítimas as partes, sendo os réus revés, embora, regularmente citados para a ação e para a penhora. Há manifesto interesse econômico das partes. Não há nulidades insanáveis bem como irregularidades. Defiro as provas protestadas pelo Autor. Determine a Secretaria dia e hora desimpedidos para designação da audiência de instrução e julgamento, notificadas as partes. Macapá, em 29 de novembro de 1967 (ass) M. M. Magalhães.

Justificação

— Distribuída ao Doutor Mário Mesquita Magalhães.

Processo nr. 20

Justificante: Ruy Queiroz Uchôa.

Advogado: Cicero Borges Bordalo.

Despacho: — Em face do pronunciamento do Exmo. Doutor Procurador da República às fls. 9, e, consubstanciado nas exigências do art. 735 combinado com o art. 158, ambos do Código de Processo Civil, principalmente as relativas aos itens IV V deste último, a que condiciona o andamento do presente feito. Providencie, querendo, o Doutor Patrono do Justificante, a complementação da inicial como é de direito. Intime-se. Macapá, 12 de dezembro de 1967. (ass) M. M. Magalhães.

Ações Executivas de Cobrança

— Distribuídas ao Doutor Euclides Reis Aguiar.

Processo nr. 66

Autor: Banco do Brasil, S/A. Réus: Izabel Benjamim Costa e Filocreão Vilena Costa.

Advogado: Doutor Amando Homem de Siqueira Cavalcanti.

Despacho saneador: — Ação executiva de cobrança que o Banco do Brasil, S/A, Agência desta cidade move contra Izabel Benjamim Costa e Filocreão Vilena Costa; citados regularmente os executados contestaram o pedido. Partes legítimas e com representação regular. Legítimo interesse econômico em causa.

Nada a sanear. Designo o dia 23 de janeiro de 1968 para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Macapá, 12/12/67. (ass) Euclides Reis Aguiar.

Processo nr.

Autor: Banco do Brasil, S/A.

Réus: Gemaque Almeida e Agenor Carvalho Abreu.

Advogado: Doutor Amando Homem de Siqueira Cavalcanti.

Despacho saneador: — Ação executiva de cobrança que o Banco do Brasil, S/A, Agência desta cidade, move contra Gemaque Almeida e Agenor Carvalho Abreu. Citados regularmente, os executados não apresentaram contestação. Partes legítimas, estando sólamente o exequente devidamente representado. Legítimo interesse econômico em foco. Nada a sanear. Designo o dia 24 de janeiro do ano entrante (1968) para a realização da audiência de instrução e julgamento. Intime-se. Macapá, 11 de dezembro de 1967. (ass) Euclides Reis Aguiar.

Portaria Nº 05/1967-JFA.

O Doutor Mário Mesquita Magalhães, Juiz Federal de Primeira Instância, Seção Judiciária do Amapá, por nomeação legal e no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Autorizar o funcionário do Quadro Suplementar do Pessoal da Justiça Federal da Seção Judiciária do Território do Amapá, Américo Pinheiro, Oficial Judiciário, PJ-4, a se deslocar até Brasília, a fim de tratar de assuntos pertinentes a este Juiz. Gabinete do Juiz Federal, em Macapá, 28 de novembro de 1967.

(ass) Mário Mesquita Magalhães

Juiz Federal
Macapá, 14 de dezembro de 1967.

Antônio Muchaz Lopes
Chefe de Secretaria

Divisão de Educação

PORTARIA Nr. 116/67-DE

O Diretor da Divisão de Educação, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar Elza Cunha Craveiro, ocupante do cargo da classe de Professor PI/P, nível II, e Maria Onilda Fratão de Aguiar, ocupante do cargo da classe de Professor PI/P, nível II, para constituir a Comissão incumbida de apurar o incidente verificado na E.P. Pe. Dário.

Dé-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Diretor da Divisão de Educação, em Macapá, 28 de setembro de 1967.

Geraldo Leite Moraes
Diretor